



RAFAELE FONSECA
DOS SANTOS
SOUZA:895257012
04

Assinado de forma
digital por RAFAELE
FONSECA DOS SANTOS
SOUZA:89525701204
Dados: 2025.01.17
09:02:10 -03'00'

PROJETO BÁSICO

MARIA DO
CARMO OLIVEIRA
SILVA:634950822
04

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO OLIVEIRA
SILVA:63495082204
Dados: 2025.01.17
09:16:51 -03'00'

PROJETO BÁSICO PARA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DE 2025.

São **ANEXOS** deste Projeto Básico, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – Especificações Técnicas / Preço de Aquisição

ANEXO II – Modelo de Termo de Responsabilidade pelo Controle de Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais)

ANEXO III – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria Grupos Formais

ANEXO IV – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais

ANEXO V – Modelo de Projeto de Venda (Grupos Formais)

ANEXO VI – Modelo de Projeto de Venda (Grupos Informais)

ANEXO VII – Modelo de Projeto de Venda (Fornecedores Individuais)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos da agricultura familiar para o fornecimento aos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações constantes, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas constantes no **ANEXO I** deste Projeto Básico, com entregas previstas **até 24/02/2025**.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) transfere recursos financeiros, consignados no orçamento da União, para execução do PNAE, durante o período letivo.



Conforme determina a Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, no mínimo 30% do total destes recursos devem obrigatoriamente ser utilizados na compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar. A não observância desse percentual, conforme consta no art. 29, § 1º, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, será avaliada quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido à União, conforme procedimento previsto no seu art. 55.

Para além de proporcionar que os estudantes recebam uma alimentação saudável, a aquisição de alimentos da agricultura familiar também objetiva preservar o mercado para os agricultores familiares e suas organizações, garantindo a comercialização e escoamento da sua produção, gerando emprego e renda para milhares de famílias no meio rural.

Para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar está autorizada a dispensa do procedimento licitatório, conforme prevê a Lei nº 11.947/2009. O processo de compra poderá ser realizado mediante prévia Chamada Pública, normatizada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em seus artigos de 29 a 39.

Conforme o Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE ([Disponível Aqui](#)), a chamada pública, no âmbito do Pnae, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. Esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (§ 1º), que torna obrigatória às Entidades Executoras do Pnae a aplicação mínima de 30% dos recursos transferidos do FNDE para o Programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar. A lei também determina que as aquisições da agricultura familiar podem ser realizadas dispensando-se o procedimento licitatório, por meio da chamada pública. Sua regulamentação é dada pelo FNDE, por meio da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. A chamada pública para atender ao artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 possui objetivos bem específicos e não deve ser confundida com a dispensa de licitação descrita na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, denominada Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

“A (nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê, em seu artigo 75, diversas situações em que se pode dispensar a licitação. No caso de compras e serviços, destaca-se o inciso II do artigo 75, que envolve valores de aquisições e serviços inferiores a 50 mil reais. E ainda, nesse mesmo artigo 75, inciso VIII, é prevista a dispensa em caso de atendimentos em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

situação de emergência ou calamidade pública. Contudo, a dispensa de licitação de que trata a Lei de Licitações e Contratos Administrativos atende a necessidades urgentes e objetiva desburocratizar a compra fazendo com que a licitação seja mais ágil, de modo a atender a uma necessidade iminente e obviamente justificada. Já, a dispensa do procedimento licitatório em atendimento ao artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 objetiva facilitar a compra de gêneros alimentícios de agricultores ou empreendedores familiares rurais, compreendidos como segmento econômico e social preponderante na produção de alimentos saudáveis nas economias locais. Segmento este, reconhecidamente relevante para o desenvolvimento sustentável, que coaduna com as diretrizes do Pnae. A Agricultura Familiar também abriga especificidades de produção diferenciadas (baseadas na diversificação de produtos e no uso intensivo da mão-de-obra da família) que dificultam a sua inserção nos mercados, uma vez que produz em escalas menores, sendo menos preparada para a concorrência com segmentos empresariais especializados para a venda (em muitos casos são empresas de alimentação ou revendedores de produtos), que possuem ganhos em escala. Diferentemente dos empreendimentos familiares, esses segmentos empresariais normalmente são organizados e orientados para os mercados a partir de escalas de produção superiores e, geralmente, detentores de custos de produção e de transação menores. A chamada pública também não deve ser confundida com outras modalidades de licitação estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 10.520/2002 (pregão), onde normalmente o vencedor do pleito é quem oferece os produtos pelo menor preço ou maior desconto. Na chamada pública para adquirir produtos da agricultura familiar o preço não é elemento de concorrência e, obrigatoriamente, já deve estar definido e explícito quando do lançamento do edital de chamada pública pela Entidade Executora do Pnae. A escolha dos projetos de venda se dá por outros critérios de priorização que serão tratados mais adiante. A compra da agricultura familiar por edital de chamada pública tanto traz segurança jurídica para os gestores, na medida em que se constitui como normativa, quanto agiliza a compra e fortalece a agricultura familiar e as diretrizes do Pnae, na medida em que promove a sustentabilidade e a dinamização das economias locais.” (Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE).

Finalmente, a pretensa aquisição enquadra-se nos moldes legais e regulamentares, recomendando o uso da Chamada Pública para tal procedimento.

O apoio ao desenvolvimento sustentável local ocorre pela priorização da compra de produtos diversificados, orgânicos ou agroecológicos, e que sejam produzidos no próprio município onde está localizada a escola, ou na mesma região, com especial atenção aos assentamentos rurais e comunidades indígenas e quilombolas. Nesse sentido, para o município, significa a geração de emprego e renda, fortalecendo e diversificando a economia local, e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais. Para o agricultor familiar, representa um canal



importante de comercialização e geração de renda com regularidade, contribuindo para a inclusão produtiva, a geração de emprego no meio rural e o estímulo ao cooperativismo e ao associativismo. Para os alunos da rede pública de ensino, é o acesso regular e permanente a produtos de melhor qualidade nas escolas: um passo adiante para a garantia de alimentos e hábitos saudáveis, com respeito à cultura e às práticas alimentares regionais e garantindo segurança alimentar e nutricional.

3. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

3.1. O rol dos alimentos a serem fornecidos (ANEXO I) foi elaborado pelo responsável técnico e quadro técnico de nutricionistas do PNAE, considerando a disponibilidade e diversificação da produção em âmbito local e regional.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS PRATICADOS

De acordo com o Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o Pnae, o preço de aquisição de cada produto serão preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, já considerados os insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE (2017).

“Importante destacar que, no âmbito das chamadas públicas do Pnae para comprar alimentos da agricultura familiar, a metodologia de formação de preços, diferentemente dos processos licitatórios convencionais do tipo menor preço, tem como objetivo a priorização do desenvolvimento local, das cadeias curtas de produção-consumo e da alimentação saudável. A possibilidade de inclusão do agricultor familiar e suas organizações econômicas (cooperativas e associações) leva em consideração a sua capacidade produtiva e a necessidade de criação de oportunidades de inserção no mercado sem a necessidade de concorrer diretamente entre si, tampouco com grandes fornecedores (empresas de alimentação).” (Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o Pnae).

4.1. Para a presente chamada pública, o preço de aquisição foi definido a partir da pesquisa de



preços dos alimentos de acordo com as características descritas neste Projeto Básico, observando o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 para a seleção de mercado.

4.2. O preço de aquisição apresentado abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Projeto Básico.

4.3. O valor máximo global estimado para este Processo é de 394.438,57 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e trinta e oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

4.4. Os preços poderão ser alterados mediante justificativa prévia, devidamente embasada, a ser avaliada pela contratante. Toda alteração de preço deverá ser formalizada mediante um Termo Aditivo de Contrato.

5. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Poderão participar deste Processo os agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Os agricultores familiares podem participar de forma individual ou organizados em grupos informais – com a DAP física –, ou por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas) – com a DAP jurídica. Em caso de apresentação de diversas propostas de participação serão utilizados para fins de classificação do vencedor os critérios e condições previstas neste edital.

De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores,



indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.

5.2. Para habilitação do **Grupo Formal**, detentor de DAP Jurídica, deverá apresentar no, os documentos abaixo relacionados:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.3.1. Quanto à Seguridade Social: certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

5.2.3.2. Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.2.4.1. Quanto ao órgão competente: Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, ou cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de empreendimentos familiares;

5.2.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

5.2.6. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme citado no item 8;

5.2.7. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

5.2.8. Termo de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo constante do **ANEXO II**.

5.3. Para habilitação do **Grupo Informal** de agricultores familiares, detentor de DAP Física, organizado em grupo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:



5.3.1. Prova inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.3.2. Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.3.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

5.3.4. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme citado no item 8;

5.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.4. Para habilitação do **Fornecedor Individual** (detentor de DAP física e não organizado em grupo) deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.4.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.4.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

5.4.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

5.4.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

5.4.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

OBS.: Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição do MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.



Importante informar que a DAP começou a ser substituída gradativamente, a partir de 31/12/2021, conforme regramento dado pela Portaria SAF/Mapa nº 242 de 8 de novembro de 2021, pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)5. Porém até que seja concluída a implementação do CAF a DAP permanece como instrumento de identificação e quem tiver DAP válida só deverá substituí-la pelo CAF quando expirar a data de vencimento.

6. DO PROJETO DE VENDA

6.1. Os interessados (Grupos Formais ou Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar o Projeto de Venda conforme ANEXOS V, VI e VII, respectivamente.

6.2. O resultado da seleção será publicado no site da prefeitura e no DOPA (Diário Oficial de Abel Figueiredo).

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no item 7 do presente documento, em conformidade com o art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Serão aceitos os projetos de venda dos fornecedores que tenham atendido a todas as exigências de habilitação e cuja proposta esteja de acordo com as exigências deste Projeto Básico.

7.2. Para seleção, as propostas habilitadas serão divididas em grupos, sendo observada a seguinte ordem deprioridade:

I.



O grupo de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;

II.

O grupo de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e o do país;

III.

O grupo de fornecedores de região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV.

O grupo de fornecedores do estado tem prioridade sobre o do país.

7.3. Em cada grupo, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I.

Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e, no caso de empate entre estes, tendo prioridade aqueles com maior porcentagem de associados/cooperados;

II.

Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III.

Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a.

Os Grupos Formais com maior porcentagem de associados/cooperados, conforme DAP, tem prioridade sobre os demais;

b.



Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento entre os finalistas.

7.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2 e 7.3.

8. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

8.1. O objeto do presente Processo deverá estar de acordo com especificações constantes no ANEXO I deste Projeto Básico.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. Para os produtos não-perecíveis: apresentar Alvará Sanitário, com a classificação do estabelecimento de acordo com o objeto, expedido por autoridade sanitária ou licença de operação.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. A aprovação das marcas ofertadas ficará condicionada a análise do Órgão Requerente e, se necessário for, será solicitada a apresentação de amostras para avaliação.

9.1.1 Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues na Secretaria de Municipal de Educação, localizada na rua Castelo Branco nº 128 – Barro Centro – Abel Figueiredo-PA.

9.2. As amostras serão submetidas à avaliação, por profissional da área de nutrição, para seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

9.2.1. A avaliação dos produtos se dará a partir de três critérios:

a) Se atendem às especificações da Chamada Pública, conforme ANEXO I;



b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;

c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

9.3. O resultado da análise será publicado em até 05 dias úteis após o prazo limite para a apresentação das amostras.

9.4. Para fins de aquisição dos produtos ofertados no Projeto de Venda, não serão consideradas marcas pré- aprovadas em Editais anteriores, se houver.

9.5. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico implicará na automática desclassificação da proposta.

9.6. As amostras poderão ser dispensadas, a critério da SEMED, quando não houver divergências entre a descrição nas propostas de venda e as especificações técnicas deste Projeto Básico.

10. DA ENTREGA

10.1. Os alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, respeitando o cronograma que será fornecido pela SEMED.

10.1.1. O cronograma, contendo os dias de entrega e quantidades de alimentos, será encaminhado pela SEMED ao fornecedor. Poderão ser solicitadas alterações nos quantitativos na semana anterior ao fornecimento;

10.1.2. Para os alimentos perecíveis, as entregas serão semanais, às segundas e terças-feiras das 8h às 17h, de acordo com o cronograma fornecido pela SEMED, o que não garante que haja demanda dos gêneros para todas as semanas do período de vigência desta Chamada Pública;

10.1.3. Para os alimentos não perecíveis, as entregas serão mensais, preferencialmente às quartas, quintas e sextas, das 8h30min às 17h, de acordo com o cronograma fornecido



pela SEMED, o que não garante que haja demanda dos gêneros para todos os meses do período de vigência desta Chamada Pública.

10.1.4. Poderão ser apresentadas propostas de entregas em áreas limitadas do município, desde que acordado com a SEMED, posteriormente a este chamamento público;

10.1.5. O prazo de entrega poderá ser alterado, quando solicitado pelo contratante, **desde que não excedido o prazo limite de 30 (trinta) dias para o respectivo fornecimento** e condicionada à ocorrência de motivo justificado, registrado e devidamente comprovado;

10.2. O prazo de entrega poderá ser alterado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que acordado com a SEMED com antecedência mínima de 5 dias úteis e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de compra, ou para o e-mail depcompras.pmaf@gmail.com

10.3. O objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue observando o seguinte:

10.3.1. O recebimento será efetuado pelo servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal de Educação, após a confirmação da verificação da quantidade/qualidade/adequação do objeto;

10.3.2. Os entregadores deverão aguardar a conferência verificação da quantidade/qualidade/adequação do objeto a ser entregue;

10.3.3. Se o gênero alimentício entregue não estiver na qualidade, na quantidade ou na validade exigidas nas especificações deste Projeto Básico, não será recebido, sendo devolvido ao fornecedor mediante registro na planilha, devendo o produto ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis quando alimento não perecível, e em até 24 horas quando alimentos perecíveis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de aplicação de sanções previstas em Edital;

10.3.4. Após a confirmação do objeto o romaneio de carga/entrega do fornecedor deverá



ser assinado e datado, pelo servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal e Educação, atestando o recebimento.

10.4. O romaneio de carga/entrega do fornecedor e a nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente externo, das 8h às 12h e das 14h às 17h30min.

10.5. Todos gêneros alimentícios deverão estar acondicionados conforme a legislação vigente, de forma a garantir sua qualidade;

10.6. O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado nos termos da legislação vigente, em bom estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, sem acarretar danos aos produtos;

10.7. Os fornecedores devem entregar as mercadorias com carrinho próprio (para fazer o transporte do veículo, da rua até o setor/cozinha/despensa);

10.8. Os funcionários deverão estar uniformizados e calçar sapatos fechados conforme legislação vigente, bem como seguir as medidas específicas necessárias para a proteção da Covid-19, enquanto perdurar a pandemia.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

11.1. Importante esclarecer que os produtos a serem entregues durante a vigência do contrato devem ser os produtos estabelecidos no edital de chamada pública.

11.2. Caso haja a necessidade de substituição de algum item durante a vigência do contrato, será permitido, desde que os produtos a serem substituídos constem do mesmo edital de chamada pública, sejam correlatos nutricionalmente e a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O fornecimento será feito pelo valor unitário estipulado pelo CREDENCIANTE, por item fornecido, até o valor máximo de R\$ 174.392,32 desde que atendido o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar,



conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro 2021.

12.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado pela fiscalização do órgão competente designado pela SEMED, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.1.2. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMAF, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

12.1.3. O pagamento somente será liberado mediante apresentação do documento fiscal, com a descrição detalhada do fornecimento e devidamente atestados pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante.

12.1.4. A nota fiscal com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CREDENCIANTE.

12.2. A CREDENCIANTE procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

12.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o CREDENCIADO informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão CREDENCIANTE, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.4. O CREDENCIADO tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado prorata die a contar do dia útil seguinte à data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação **2027-Alimentação Escolar –Pnae – Ensino Fundamental – 33.90.30.00**



Material de Consumo -3390.30.07 – Generos Alimenticios. **2031**-Alimentação Escolar –Pea – Estado – 33.90.30.00 Material de Consumo -3390.30.07 – Generos Alimenticios. **2034**- Pnae – Pré Escolar – 33.90.30.00 Material de Consumo -3390.30.07 – Generos Alimenticios. **2036**-Pnae Creche – 33.90.30.00 Material de Consumo -3390.30.07 – Generos Alimenticios. **2040** – Pnae – Eja – 33.90.30.00 Material de Consumo -3390.30.07 – Generos Alimenticios. SMED, com recursos provenientes do PNAE, sob os códigos 15520000 e 15760000

14. DA VALIDADE

O presente Processo terá validade de 12 meses.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Os fornecedores selecionados declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em credenciamentos e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Processo, durante a vigência do contrato.

15.3. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor e/ou cooperativa o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

15.4. O fornecedor deverá assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de contratação (mão de obra necessária à boa e perfeita entrega dos gêneros alimentícios, entre outros). Responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida pelos representantes da SEMED, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto, de tudo dando ciência à Administração.

16.2. Fornecer e colocar à disposição dos Grupos Informais, associações e cooperativas todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto do presente



Projeto.

16.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

17.1.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP familiar/Ano/EEx;

17.1.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

17.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/2021.


Rafaele Fonseca dos Santos Souza
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / PREÇO DE AQUISIÇÃO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA Especificações: madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Memória de Cálculo EJA: 4kg ao mês x 11 meses = 44kg E. MD: 15kg ao mês x 11 meses = 165kg CRECHE: 6kg ao mês x 11 meses = 66kg E. FUND: 46kg ao mês x 11 meses = 506kg PRÉ E: 14kg ao mês x 11 meses = 154kg	KG	935	R\$ 8,617	R\$ 8.056,90
2	AÇAÍ Especificação: produzida a partir de frutas selecionadas, de boa qualidade, 100% natural, isenta de contaminação, no rótulo do produto deverá constar o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, deverá ser de 1 kg Memória de Cálculo EJA: 22kg ao mês x 11 meses = 242kg E. MD: 231kg ao mês x 4 meses = 924kg CRECHE: 79kg ao mês x 4 meses = 316kg E. FUND: 825kg ao mês x 4 meses = 3.300kg PRÉ E: 164kg ao mês x 4 meses = 656kg	KG	5438	R\$ 25,130	R\$ 136.656,94
3	BANANA PRATA Especificação: extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Memória de Cálculo EJA: 24kg ao mês x 11 meses = 264kg E. MD: 100kg ao mês x 11 meses = 1.100kg CRECHE: 40kg ao mês x 11 meses = 440kg E. FUND: 318kg ao mês x 11 meses = 3.498 kg PRÉ E: 73kg ao mês x 11 meses = 803kg	KG	6105	R\$ 8,030	R\$ 49.023,15
4	CHEIRO VERDE Especificação: extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos	MAÇ O	2651	R\$ 7,647	R\$ 20.272,20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Maço com 80g. Memória de Cálculo EJA: 18 maço ao mês x 11 meses = 198 E. MD: 63 maços ao mês x 11 meses = 693 maços CRECHE: 15 maço ao mês x 11 meses = 165 E. FUND: 127 unidades ao mês x 11 meses = 1.397 maços PRÉ E: 18 maço ao mês x 11 meses = 198				
5	COUVE MANTEIGA Especificação: extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Maço de 300g Memória de Cálculo EJA: 13 maço ao mês x 11 meses = 143 E. MD: 37 maço ao mês x 11 meses = 407 CRECHE: 19 maço ao mês x 11 meses = 209 E. FUND: 136 unidades ao mês x 11 meses = 1.496 maços PRÉ E: 37 maço ao mês x 11 meses = 407 maço	MAÇO	2662	R\$ 7,407	R\$ 19.717,43
6	COLORAU Especificação: Condimento de cor avermelhada a base de urucum. Características: pó fino. Embalagem: saco plástico transparente, termos soldado, com capacidade para até 500g Memória de Cálculo EJA: 2 pacotes ao mês x 11 meses = 22 pacotes E. MD: 13 pacotes ao mês x 11 meses = 143 pacotes CRECHE: 5 pacotes ao mês x 11 meses = 55 pacotes E. FUND: 25 pacotes ao mês x 11 meses = 275 pacotes PRÉ E: 6 pacotes ao mês x 11 meses = 66 pacotes	PACOT	561	R\$ 10,533	R\$ 5.909,01
7	PIMENTÃO VERDE Especificação: in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas Memória de Cálculo EJA: 2kg ao mês x 11 meses = 22 pacotes E. MD: 11kg ao mês x 11 meses = 121kg CRECHE: 4kg ao mês x 11 meses = 44kg E. FUND: 33 kg ao mês x 11 meses = 363kg PRÉ E: 7,3 kg ao mês x 11 meses = 80kg	KG	630	R\$ 10,650	R\$ 6.709,50
8	FARINHA DE MANDIOCA Especificação: apresentação crua, tipo grupo seca, subgrupo fina, embalagens de 1 kg. Memória de Cálculo E. FUND: 30kg ao mês x 11 meses = 330kg	KG	330	R\$ 8,807	R\$ 2.906,31
9	PEPINO IN NATURA Especificação: in natura, 1ª qualidade, novo, inteiro, em grau de amadurecimento médio. Isento de sujidades,	KG	66	R\$ 8,183	R\$ 540,08

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	parasitas e larvas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo. Memória de Cálculo E. FUND: 6kg ao mês x 11 meses = 66kg				
8	POLPA DE FRUTAS GOIABA Especificação: Polpa de fruta Goiaba Polpa de goiaba simples, 100 % NATURAL, de primeira qualidade, congelada, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, com especificações dos ingredientes, origem, data de fabricação e prazo de validade. Totalizando 1kg do produto. Memória de Cálculo EJA: 5kg ao mês x 11 meses= 55kg E. MD: 23kg ao mês x 11 meses= 253kg CRECHE: 9kg ao mês x 11 meses= 99kg E. FUND: 68kg ao mês x 11 meses= 748kg PRÉ E: 16 kg ao mês x 11 meses= 176kg	KG	1331	R\$ 17,920	R\$ 23.851,52
9	POLPA DE FRUTAS MARACUJA Especificação: 100% polpa de maracujá, alimento não fermentado e isento de contaminação, congelado, com sabor e odor próprio, sem manchas escuras. Acondicionado em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, resistentes e não violados, com peso de 01 kg. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Temperatura: a polpa deverá estar à temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior e transportada em carro adequado que conserve as características do produto. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de fabricação. Memória de Cálculo EJA: 5kg ao mês x 11 meses= 55kg E. MD: 23kg ao mês x 11 meses= 253kg CRECHE: 9kg ao mês x 11 meses= 99kg E. FUND: 68kg ao mês x 11 meses= 748kg PRÉ E: 16 kg ao mês x 11 meses= 176kg	KG	1331	R\$ 25,817	R\$ 34.362,43



10	POLPA DE ACEROLA Especificação: Polpa de acerola simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto. Memória de Cálculo EJA: 5kg ao mês x 11 meses= 55kg E. MD: 23kg ao mês x 11 meses= 253kg CRECHE: 9kg ao mês x 11 meses= 99kg E. FUND: 68kg ao mês x 11 meses= 748kg PRÉ E: 16 kg ao mês x 11 meses= 176kg	KG	1331	R\$ 21,425	R\$ 28.516,68
11	MACAXEIRA Especificação: extra AA, in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Memória de Cálculo EJA: 4kg ao mês x 11 meses= 44kg E. MD: 24kg ao mês x 11 meses= 264kg CRECHE: E. FUND: 63kg ao mês x 11 meses = 693kg PRÉ E:	KG	1001	R\$ 8,410	R\$ 8.418,41
12	MELANCIA IN NATURA Especificação: melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas Memória de Cálculo EJA: 27kg ao mês x 11 meses = 297kg E. MD: 118kg ao mês x 11 meses = 1.298 CRECHE: 23kg ao mês x 11 meses=253kg E. FUND: 450kg ao mês x 11 meses= 4.950kg PRÉ E: 54kg ao mês x 11 meses = 594kg	KG	7392	R\$ 5,050	R\$ 37.329,60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13	TOMATE IN-NATURA Especificação: boa qualidade, tamanhos uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	1133	R\$ 10,740	R\$ 12.168,42
	Memória de Cálculo EJA: 4kg ao mês x 11 meses = 44 meses E. MD: 40kg ao mês x 11 meses= 440kg CRECHE: 5kg ao mês x 11 meses= 55kg E. FUND: 45kg ao mês x 11 meses = 495kg PRÉ E: 9kg ao mês x 11 meses = 99kg				

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.



ANEXO II

**MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal)_____, CNPJ nº_____, DAP jurídica nº_____ com sede_____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF nº_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por por DAP familiar/Ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 21, DE 16 de novembro 2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO
PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante _____ da _____ Cooperativa/Associação _____
_____, _____ com _____ CNPJ _____ nº _____
e _____ DAP _____ Jurídica _____ nº _____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO
PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAISOU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, _____ CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados
no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Município de Abel Figueiredo		2. CNPJ 83.211.375/0001-28			
4. Endereço Av. Alacid Nunes, 79, Centro, CEP 68.527-000 - Abel Figueiredo/PA					
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Código Mat.	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	
				5.1. Unitário	5.2. Total
Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal		



ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE/CHAMADA PÚBLICA Nº _____						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL						
I – GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPJ				
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail (quando houver)		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail / fone	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				
Município de Abel Figueiredo		83.211.375/0001-28				
4. Endereço		5. DDD/Fone				
Av. Alacid Nunes, 79, Centro, CEP 68.527-000 - Abel Figueiredo/PA						
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a)	2. Código	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. Preço de Aquisição* /Unidade	7. Valor Total
Familiar	Mat.					
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo)					Total do	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



que consta na chamada pública). projeto

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Código Mat.	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço /Unidade	6.Valor Total por Produto
					Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



ANEXO VII
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. CEP:	6. DDD/Fone:		7. E-mail (quando houver):		
8. nº da DAP física:	9. Banco:		10. n da Agência:		
11. nº da Conta Corrente					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Município de Abel Figueiredo		2. CNPJ 83.211.375/0001-28			
4. Endereço Av. Alacid Nunes, 79, Centro, CEP 68.527-000 - Abel Figueiredo/PA					
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Código Mat.	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	
				5.1. Unitário	5.2. Total
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Agricultor Individual			